



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22/2021

10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação de praça pública localizada no Município de Pirambu – SE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, Estado de Sergipe**, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 30, I da Constituição Federal do Brasil.


Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "**Praça dos Pescadores**", localizada na Rua Octávio Acciole Sobral, Bairro Centro, nesta cidade, em frente à sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A administração municipal tomará as providências legais para providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirambu (SE), 10 de dezembro de 2021


GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal